



OFÍCIO Nº 090/2025

Praia Grande, 23 de abril de 2025.

ILMO. SENHOR
RUY FERRAZ FONTES
MD. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DOS DIAS DA GREVE

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº 820, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-595, representado neste ato por seu presidente, **Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Considerando a lei complementar 1014/2025, Dispõe sobre a revisão do vencimento base e ou remuneração mínima mensal relativa aos cargos do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas que fazem jus a atualização pelas regras da paridade, e das vantagens tratadas no art. 70, §1º da Lei Complementar nº 949, de 07 de junho de 2023.

Considerando o Art. 3º, (Os servidores do Poder Executivo, que aderiram à paralisação dos dias 17, 21, 24 e 25 de março de 2025, sofrerão descontos destes dias não trabalhados nos termos do que dispõe o tema de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal de nº 531).

Considerando que no dia 17 não houve paralisação e sim no dia 11 de março de 2025;

Considerando o § 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência da presente lei complementar, para que os servidores possam manifestar interesse na faculdade ora estabelecida.

Solicitamos que a Administração, bem como as demais Secretarias, somente venham a exigir dos Servidores que aderiram ao movimento paredista, os dias parados para a devida compensação, somente após o prazo final com o devido requerimento protocolado pelos servidores.

Aproveitando a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE